

PROJETO DE LEI Nº 8348/2026

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS – BOPE, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam estabelecidas diretrizes para a implantação, pelo Poder Executivo, de unidade operacional do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, no Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único. A implantação de que trata o *caput* deverá observar a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira, os estudos técnicos e operacionais pertinentes e as competências constitucionais e legais do Poder Executivo.

Art. 2º – A unidade de que trata esta Lei terá como finalidade contribuir para o fortalecimento da segurança pública na Baixada Fluminense, especialmente mediante:

I – apoio especializado às ações de segurança pública desenvolvidas no Município de Duque de Caxias e municípios da região;

II – atuação em ocorrências que demandem capacitação, equipamentos e técnicas policiais especializadas;

III – apoio às operações de enfrentamento ao crime organizado, observadas as atribuições legais da Polícia Militar;

IV – reforço à capacidade de resposta do Estado em situações de elevado risco e complexidade operacional;

V – integração operacional com os demais órgãos estaduais e municipais de segurança pública e defesa civil, observadas as respectivas competências;

VI – apoio às ações de proteção da população, preservação da ordem pública e redução dos riscos decorrentes de confrontos armados.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária, fiscal e financeira aplicável.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto, a designação do órgão responsável pela instituição do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), bem como os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 23 de setembro de 2026.

ROSENVERG REIS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Inicialmente esclarecemos que a proposta legislativa ora apresentada está revestida integralmente de constitucionalidade, uma vez que a Constituição Federal em seu artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos.

A presente proposição tem por finalidade instituir no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), da Polícia Militar, no Município de Duque de Caxias, objetivando a presença permanente das forças de segurança e a instalação de serviços públicos na região.

Atualmente, o Bope possui uma única sede, localizada em Laranjeiras, na Zona Sul do Rio. A unidade especializada da Polícia Militar atua em ocorrências de alto risco e operações de maior complexidade, incluindo ações contra grupos criminosos fortemente armados.

A instalação de uma estrutura operacional especializada do BOPE no Município poderá contribuir para reduzir o tempo de resposta em ocorrências de elevada complexidade, facilitar o planejamento de operações e ampliar a integração entre as unidades policiais que já atuam na Baixada Fluminense.

Ressalte-se que a proposição não pretende interferir na organização administrativa interna da Polícia Militar nem estabelecer, diretamente, efetivo, estrutura ou comando da unidade, matérias sujeitas às competências próprias do Poder Executivo. O texto estabelece diretrizes e prevê que eventual implantação seja precedida dos necessários estudos técnicos, operacionais, orçamentários e financeiros.

A medida busca, portanto, criar condições para que o Poder Executivo avalie a implantação de uma unidade do BOPE em Duque de Caxias considerando critérios objetivos, como a dinâmica criminal, a posição estratégica do Município, a demanda operacional e a necessidade de atuação especializada.

Assim, submeto essa proposta à aprovação desta Casa Legislativa.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260308348	Autor	ROSENVERG REIS
Protocolo	37906	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	23/09/2026	Despacho	23/09/2026
Publicação	24/09/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
02.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia
03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 8348/2026

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR				BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei					
▼ 20260308348					
  ▼ DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS – BOPE, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20260308348 => {Constituição e Justiça Segurança Pública e Assuntos de Polícia Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.				24/09/2026	Rosenverg Reis
➔ Distribuição => 20260308348 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20260308348 => Parecer:					
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR				BUSCA ESPECIFICA	